

Lei Municipal nº 218, de 1º de novembro de 1988 -

AutORIZA a Prefeitura Municipal de Jacupiranga a receber mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, para o fim que especifica.

José Fernandes Bertola, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado.

II - Assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no item I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

III - Abrir crédito adicional especial na importância de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzados) destinado a construção de um poço profundo, conforme segue:

2.4 - Bem Estar Social

2.4.2 - Assistência e Previdência

158/4841.19 - Construção de um poço profundo
4/10 - Obras e Instalações: CRH 20.000.000,00

IV - A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinam-se à perfuração e construção de um poço profundo no Bairro da Capelinha, distrito de Copati, município de Jacupiranga.

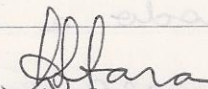
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 1º de novembro de 1988.


José Fernandes Bertolo
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 1º de novembro de 1988. -


Laura de Souza Lara
Serviço de Administração